Resolução nº. 039 de 06 de julho de 2011.

INDEFERE a solicitação de inscrição no CMDCA do Instituto Kaefer Globoaves Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, para desenvolver Programa de Aprendizagem Profissional no município de Cascavel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **06 de julho de 2011,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO, o art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Capítulo IV – Da proteção do Trabalho do Menor, alterado pela Lei Federal n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 5.598, de 1° de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego n° 615, de 13 de dezembro de 2007, que cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem, destinado à inscrição das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica;

CONSIDERANDO, a Resolução n° 074 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução 009/2011 do CMDCA, que regulamenta o processo de registro no CMDCA das entidades não governamentais de fins não econômicos que pretendam executar Programas de Aprendizagem Profissional no município de Cascavel PR;

CONSIDERANDO, a Resolução 015/2011 do CMDCA, que regulamenta o processo de inscrição dos programas que prestam atendimento à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 90 do ECA, junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO, que a entidade Instituto Globoaves, protocolou no CMDCA o pedido de inscrição, para desenvolver Programa de Aprendizagem Profissional, apresentando toda documentação exigida por este Conselho;

CONSIDERANDO, que a Subcomissão de Aprendizagem do CMDCA realizou análise da documentação do Instituto Globoaves, bem como *visita in loco*, onde verificou-se que a referida entidade não está desenvolvendo o Programa de Aprendizagem Profissional;

CONSIDERANDO, que a Subcomissão de Aprendizagem do CMDCA, em conjunto com a entidade em tela, realizaram uma reunião com a Procuradora do Trabalho do município de Cascavel, para sanar algumas questões, onde afirmou-se que o Plano de Trabalho do Instituto Globoaves, não caracteriza Programa de Aprendizagem Profissional;

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada e protocolada neste Conselho não se caracteriza como Programa de Aprendizagem Profissional, e caso a referida entidade deseje desenvolver o Programa em tela, deverá reapresentar a documentação, em conformidade com a Legislação apontada neste parecer.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR a solicitação de inscrição no CMDCA do Instituto Kaefer Globoaves Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, para desenvolver Programa de Aprendizagem Profissional no município de Cascavel.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 06 de julho de 2011.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA